

LOCAL: Av. da República, Chalet Miramar — Nazaré

ASSUNTO: “Prorrogação de Prazo para conclusão de obras de edificação por mais 8 meses referente ao Proc. 146-15”

PROCESSO Nº: 146/15

Concordo com a alínea a)

REQUERIMENTO Nº: 220/23

Concordo
14-03-2023

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião de Câmara
13-03-2023



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na ordem do dia da
próxima reunião da Câmara Municipal,
conforme Despacho do Sr. Presidente.
14-03-2023



Helena Pola

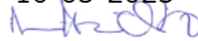
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

CHEFE DE DIVISÃO:

Exmo. sr. Presidente ad Câmara Municipal da Nazaré,
Concordo, pelo que proponho:

- a) O indeferimento do pedido de prorrogação do prazo para a conclusão das obras;
- b) A declaração de caducidade da licença com base nos fundamentos e termos do teor da informação, com submissão ao órgão executivo para tomada da decisão.

10-03-2023



Maria Teresa Quinto

Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico

INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

Tipo de Processo: Processo de Licenciamento de Obras

Objeto do requerimento: Requer a 3ª prorrogação de prazo de alvará de licença de obras – Intenção de Caducidade

1. O requerente é detentor do Alvará de Licença de Obras de Construção nº 10/19, por um período de 24 meses.
2. Por despacho proferido em 13.01.2021, foi concedida a prorrogação de prazo por um período de 12 meses, com término em 05.02.2022.
3. Por despacho proferido em 27.01.2022, foi concedida a prorrogação de prazo por um período de 12 meses, com término em 06.02.2023.
4. O interessado, requereu a 3ª prorrogação do prazo do alvará de licença de obras de construção por um período de 08 meses, juntando para o efeito os seguintes elementos:
 - a)- Fotografias atuais do estado da obra;
 - b)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento
 - c)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil ou de construção com recibo de pagamento
 - d)- Calendarização – 08 meses
 - e)- Os elementos mencionados nas alíneas anteriores em formato PDF
5. Não se verificou a entrada de nenhum pedido de alterações, para possível aplicação do n.º 7 do Art.º 58 do RJUE.
6. Não tendo a obra, sido concluída dentro do prazo estabelecido no alvará ou suas prorrogações, pode a câmara municipal declarar a caducidade, conforme o plasmado na alínea d) do n.º 3 do Art.º n.º 71 do

D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual (RJUE), após audiência prévia do interessado, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do RJUE.

8. De acordo com o disposto no n.º 5 do Art.º 71 do RJUE, o interessado foi notificado através do ofício com a referência 2023,CMN,S,05,601, datado de 13.02.2023, para prazo de 10 dias se pronunciar, querendo, sobre a intenção de caducidade.

9. Decorrido o prazo para audiência prévia ao interessado, o mesmo não se pronunciou.

10. Assim e nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do Art.º 71 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

- a)- Que seja proferida a decisão de **Declarar a Caducidade**
- b)- Notificação ao requerente

07-03-2023



Nuno Ferreira
Engenheiro Civil